

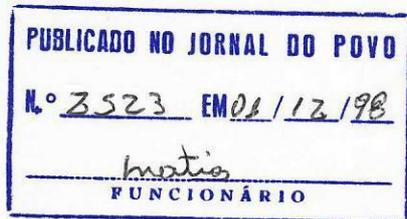


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 783/98

SÚMULA: Autoriza a construção de uma lapa na Praça Ipiranga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado a construção de uma “gruta”, para visitação pública, na Praça Ipiranga.

Art. 2º - A lapa abrigará a imagem de Nossa Senhora Das Graças, Santa Padroeira da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de novembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal